

DRA. LUANA FAULA PERPETUO  
CNPJ: 39.429.421/0001-78  
AV. 04 DE JULHO BAIRRO CENTRO  
CASTANHEIRA-MT

**ANEXO VIII**

**Pregão Presencial nº 12/2022**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa LUANA FAULA PERPETUO-EPP, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 39.429.421/0001-78, Isento de Inscrição Estadual, Estabelecida na Avenida 04 de Julho Bairro Centro no Município de Castanheira Estado de Mato Grosso, CEP: 78.345-000, para atendimento do objeto destinado ao município de Castanheira /MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1) CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MEDICA COM LAUDO, RELATORIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA 05 PERÍCIA POR MÊS - 11 MESES	55 Unidades	R\$ 252,00	R\$ 13.860,00
2) CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MEDICA COM LAUDO, DE 02 MEDICOS PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃO - PERIODO 11 MESES - 01 PERICIA POR MÊS	11 Unidades	R\$ 252,00	R\$ 2.772,00
Valor Global: Dezesesseis Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais			R\$ 16.632,00

**3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS**

3.1. A realização do processo licitatório tem por finalidade aquisição dos itens acima, para a manutenção dos procedimentos de realizações de pericias médicas de acordo com a necessidade da secretaria requisitante.

**4. DOS ORÇAMENTOS**

4.1. Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei no 8.666/93 e também a Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelos fornecedores, assim como foi realizada a pesquisa de preços por meio do sistema disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (RADAR), o parâmetro utilizado para a estimativa de preços se deu pelo menor valor.

PREF. MUN  
FLS. 116  
Rub. \

DRA. LUANA FAULA PERPETUO  
CNPJ: 39.429.421/0001-78  
AV. 04 DE JULHO BAIRRO CENTRO  
CASTANHEIRA-MT  
**5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

5.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- Realizar a entrega dos itens, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas e em conformidade com os dados citados na descrição.
- O prazo para entrega dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos é de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

**5. DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/MATERIAIS**

Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO qualquer irregularidade e outros defeitos que por ventura ocorram na execução dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos solicitados.

O recebimento definitivo dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**6. DA FORMA DO PAGAMENTO**

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20º (vigésimo) e 30º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos forem efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização.

Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

**7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A LICITANTE que convocada e não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos; cometer erro de execução, execução imperfeita,



PREF. MUNIC  
FLS. 117  
Rub. \_\_\_\_\_

**DRA. LUANA FAULA PERPETUO**  
**CNPJ: 39.429.421/0001-78**  
**AV. 04 DE JULHO BAIRRO CENTRO**  
**CASTANHEIRA-MT**

mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, tais como:

- a) advertência por escrito;
  - b) multa moratória;
  - c) multa compensatória/indenizatória;
  - d) multa contratual;
  - e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- O valor das multas e o cabimento das sanções administrativas em espécie, estão especificadas nos itens do Pregão Presencial.

**8. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL**

Os preços são irreeajustáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

**9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até o término do quantitativo dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos registrados, será limitado ao prazo de 12 (doze) meses, sendo inadmissível a sua prorrogação.

**10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes; e,
- c) encaminhar cópia da Ata de Registro de Preço aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes.

**11. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- a) responder as notificações no prazo estabelecido; e,
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos.

**12. DO ACOMPANHAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Os Administradores/Responsáveis por cada Secretaria solicitante são incumbidos de fiscalizar os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, dentre outros, juntamente com Fiscal de



PREF. MUNIC  
FLS. 118  
Rub. 1

DRA. LUANA FAULA PERPETUO  
CNPJ: 39.429.421/0001-78  
AV. 04 DE JULHO BAIRRO CENTRO  
CASTANHEIRA-MT

contratos.

**13.DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS**

**NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:**

- a) entregue com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
- b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos.

**O preço será composto de números inteiros e de duas casas decimais após a vírgula obrigatoriamente.**


A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os serviços, equipamentos e/ou maquinários, materiais conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: (66) 99664-2112 E-mail: luanafaula@hotmail.com

b) Banco do Brasil Agência nº: 1111-8 Conta nº: 27.476-3

De acordo com a legislação em vigor, eu, LUANA FAULA PERPETUO, CPF/MF nº 096.414.996-61, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

CASTANHEIRA-MT 21 DE MARÇO DE 2022.

  
\_\_\_\_\_  
LUANA FAULA PERPETUO-EPP  
CNPJ: 39.429.421/0001-78  
LUANA FAULA PERPETUO  
CPF: 096.414.996-61  
Representante Legal



PREF. MUNIC.  
FLS. 119  
Rub. 1